



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº. 386/2025

FIXA O VENCIMENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 89, Inc. XIX da Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano;

- **CONSIDERANDO** as necessidades de regulamentação do disposto no citado dispositivo para fins de lançamento e cobrança da taxa de publicidade para o exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - A Taxa de Publicidade - relativo ao exercício de 2025 será pago pelos contribuintes, em parcela única, sem desconto até o dia 10 de abril de 2025.

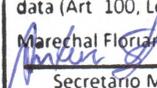
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 06 de Janeiro de 2025.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano Estado do Espírito Santo
Cerifico e dou fe que <u>o Decreto</u> <u>Normativo nº 386/2025</u> foi publicado no mural desta Prefeitura nesta data (Art 100, Lei Organica) Marechal Floriano - ES <u>06 / 01 / 2025</u>  Secretário Municipal de Administração